

**OFÍCIO Nº 1013/2023/SEMINFRA/PMSC**

São Cristóvão, 23 de novembro de 2023.

A Ilma. Senhora  
**Aline Magna Cardoso Barroso Lima**  
Procuradora Geral do Município

**Assunto: Encaminha processo para parecer**

Prezada Senhora,

1 Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, solicitar análise e emissão de parecer referente ao processo de aditivo ao Contrato nº 131/2022 – **Serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do município de São Cristóvão/SE.**

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

  
**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO  
RECEBIDO EM

24/11/2023  
Alessandra  
10:52h

## OFÍCIO Nº 1005/2023/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 21 de novembro de 2023.

Ao Senhor  
**ELDRO CARDOSO DA FRANÇA**  
Presidente do CRAFI

**Assunto: Solicitação de Aprovação de Despesa.**

Prezado Senhor Presidente,

- 1 A Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da sua Unidade Orçamentária **02051 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, solicita a este Conselho a análise e possível aprovação da despesa referente ao processo de **Aditivo ao Contrato nº 0131/2022 – Execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do município de São Cristóvão/SE.**
- 2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente  
JULIO NASCIMENTO JUNIOR  
Data: 21/11/2023 08:00:42-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

*Para ELDRO*  
*21.11.2023*  
*9:17.*



**SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA**

Cidade Mãe de Sergipe

CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL – CRAFI

Ofício CRAFI nº 209/2023

São Cristóvão, 22 de novembro de 2023.

Ao Senhor  
Secretário **JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
São Cristóvão – Sergipe

Assunto: **Devolução de Processos submetidos a análise do CRAFI.**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, devolvo Ofício abaixo relacionado, submetido a análise do CRAFI.

1	Ofício nº 1005/2023/SEMINFRA, 21/11/2023
---	--

Atenciosamente,

**Glória  
Stephany**  
**Glória Stephany Santos de Oliveira**  
Secretária CRAFI/SC

Assinado digitalmente por Glória Stephany  
DN: CN=, OU=SEMFOR/CRAFI,  
O=Secretaria do CRAFI, CN=Glória Stephany,  
E=gloria.oliveira@sao-cristovao.se.gov.br  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização: São Cristóvão, Sergipe  
Data: 2023.11.22 09:56:20-03'00'  
Novel PDF Reader Versão: 11.0.1

**Prefeitura Municipal de São Cristóvão**  
**Secretaria de Infraestrutura**  
**RECEBIDO EM**

**22/11/23**



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano VII - Nº 1.910 - Edição de Quarta-feira, 22 de Novembro de 2023

### PODER EXECUTIVO

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

**SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Gestão**  
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMPOP- Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento**  
ELDRD CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDET- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**  
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMDES- Secretaria Municipal de Defesa Social**  
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do Meio Ambiente**  
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer**  
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

**PGM-Procuradoria Geral do Município**  
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

**CGM-Controladoria Geral do Município**  
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

**SEMED-Secretaria Municipal de Educação**  
DEISE MARIA BARROSO

**SMS-Secretaria Municipal de Saúde**  
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social**  
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes**  
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

### EXECUTIVO

Ata de reunião para o julgamento dos documentos de habilitação e definição de pontuação da empresa habilitada no **Chamamento Público nº 002/2023**, de acordo com as regras e condições do Edital, visando à seleção de empresas para a **construção de unidades habitacionais unifamiliares térreas neste Município de São Cristóvão, a serem produzidas em empreendimentos urbanos gerenciados pela iniciativa privada, financiados por meio de agente financeiro**, de acordo com as diretrizes do termo de referência/projeto básico e demais anexo.

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro deste ano de 2023 (dois mil e vinte e três), reuniram-se na sala de licitações localizada na rua Messias Prado, nº 70, neste Município de São Cristóvão, a **Comissão Especial de Licitação Mista**, constituída e seus membros nomeados nos termos do Decreto nº 430/2023, para o julgamento dos documentos de habilitação da empresa **Construtora J Filhos Ltda. (CNPJ nº 07.268.812/0001-61)** e, assim, habilitada, para a definição de sua respectiva pontuação, de acordo com os critérios definidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do item 9.2 do edital, e somatório. Com efeito, após análise detalhada dos referidos documentos, inclusive aquele objeto de diligência, decidiu a Comissão, **por unanimidade, julgar habilitada** a empresa **Construtora J Filhos Ltda.**, pois que, **substancialmente**, atendeu as exigências de regularidade jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e de cumprimento quanto ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, além dos demais requisitos do Edital. Não se vislumbrou vício algum nas respectivas documentações que comprometa os requisitos de qualificação e de regularidade reclamados pelo Município de São Cristóvão. No caso da qualificação técnica, os documentos apresentados indicam o cumprimento das exigências do item 6.2, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", e "n", além das exigências do subitem 6.2.1, alíneas "a", "b" e "c", do instrumento convocatório. Já em relação à qualificação econômico-financeira, os dados do balanço patrimonial indicam um índice de liquidez geral superior ao número inteiro 01, atendendo com isso o valor mínimo definido no item 6.3, alínea "b", do edital. Ato contínuo, levando em conta os critérios estabelecidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do item 9.2 do edital, decide **julgar classificada** a proposta e consequente manifestação de interesse da **Construtora J Filhos Ltda., atingido 62 (sessenta e dois) pontos. Notifique** a licitante do inteiro teor deste julgamento, a fim de que tome ciência e requeira, querendo, o que de direito for. Por sua vez, publique o resultado deste julgamento no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Encerrados os trabalhos, lavra-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

**José Robson Almolda Santos**  
Presidente

**Cristiane Soares Matos**  
Membro

**Edílio José Soares Lima**  
Membro

**Márcio Diego dos Santos Reis**  
Membro

**Verônica Nascimento Viana dos Santos**  
Membro

#### ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL – DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

No vigésimo primeiro do mês de novembro do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral, Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Josenito Oliveira Santos - Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão e Glória Stephany Santos de Oliveira - Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. Ofício nº 471/2023/FUMCTUR, 20/11/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa dos processos abaixo relacionados, cujo objeto é a contratação de artistas alusivos ao 38º Festival de Artes - FASC:

Item	Processo	Inexigibilidade
1	003.2023.138	99/2023
2	003.2023.163	123/2023



3	003.2023.165	124/2023
4	003.2023.176	135/2023
5	003.2023.186	145/2023
6	003.2023.233	192/2023
7	003.2023.234	193/2023

2. Ofício nº 469/2023/FUMCTUR, 17/11/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, dos processos nº 003.2023.167 e 003.2023.164, cujo objeto é a contratação de apresentação artística alusivo ao evento natal na cidade mãe e prorrogação da vigência ao Contrato nº 33/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de prestação de serviços de implantação, intermediação administração e gerenciamento de sistema de frota de fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Fundação de Cultura e Turismo João Bebe Água;
3. Ofício nº 1874/2023/DIAF/GS/SMS, 01/11/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 142/2020, processo nº 003.2023.236, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
4. Ofício nº 1889/2023/DIAF/GS/SMS, 01/11/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 72/2022, processo nº 003.2023.238, cujo objeto é a contratação de empresa especializada prestação de serviços de realização de exames médicos com finalidade diagnóstica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
5. Ofício nº 1875/2023/DIAF/GS/SMS, 01/11/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 70/2022, processo nº 003.2023.237, cujo objeto é a contratação de pessoa física para locação de imóvel onde funciona a UBS SINVAL JOSÉ DE OLIVEIRA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
6. Ofício nº 1887/2023/DIAF/GS/SMS, 20/11/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.242, dispensa nº 21/2023, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos usuários das Unidades de Saúde do Município;
7. Ofício nº 1005/2023/SEMINFRA, 21/11/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 0131/2022, processo nº 003.2023.0398, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos para atender as necessidades do Município;
8. Ofício nº 560/2023/SEGOV, 10/11/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 209/2022, processo nº 003.2023.0350, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de prestação de serviços de implantação, intermediação administração e gerenciamento de sistema de frota de fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Gestão;
9. Ofício nº 432/2023/CGM, 20/11/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0399, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de curso completo da Nova Lei Geral de Licitações Públicas nº 14.133/21 para atender as necessidades da Secretaria da Controladoria Geral do Município;
10. Ofício nº 201/2023/SAAE, 21/11/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0059, inexigibilidade nº 09/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na categoria 08, pedreiro, através do chamamento público nº 003/2023 para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
11. Ofício nº 201/2023/SAAE, 21/11/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 11/2022, processo nº 003.2023.0060, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de prestação de serviços de implantação, intermediação administração e gerenciamento de sistema de frota de fornecimento de combustíveis para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
12. Ofício nº 340/2023/SEMFOP, 21/11/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0412, inexigibilidade nº 066/2023, cujo objeto é a participação do servidor Eldro Cardoso da França, Secretário de Fazenda, Orçamento e Planejamento, no XX Congresso Nacional Brasileiro de Estudos Tributários nos dias 06 a 08 de dezembro em São Paulo-SP;

13. Ofício nº 467/2023/SEMMA/DIAFI, 20/11/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.00010, cujo objeto é a celebração de convênio tripartite FAPES, Universidade Federal de Sergipe – UFS com o Município de São Cristóvão através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no controle populacional de gatos e cachorros do Município.

**RESOLUÇÃO Nº 25/2023**

Art. 1º **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. Ofício nº 471/2023/FUMCTUR, 20/11/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de artistas alusivos ao 38º Festival de Artes - FASC, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização das despesas abaixo relacionadas e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

Item	Processo	Reserva de Dotação	Data	Manifestação Técnica/ Análise de Despesa - CGM	Data da Aprovação
1	003.2023.138	11090008	09/11/2023	461/2023	09/11/2023
2	003.2023.163 <b>(Devido ser submetido a Controladoria Geral do Município)</b>	11200007	20/11/2023	565/2023	20/11/2023
3	003.2023.165	11200004	20/11/2023	567/2023	20/11/2023
4	003.2023.176	11200006	20/11/2023	561/2023	20/11/2023
5	003.2023.186	11100001	10/11/2023	528/2023	10/11/2023
6	003.2023.233	1109000	09/11/2023	530/2023	09/11/2023
7	003.2023.234	11170002	17/11/2023	543/2023	17/11/2023

2. Ofício nº 469/2023/FUMCTUR, 17/11/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de apresentação artística alusivo ao evento natal na cidade mãe e prorrogação da vigência ao Contrato nº 33/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de prestação de serviços de implantação, intermediação administração e gerenciamento de sistema de frota de fornecimento de combustíveis, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização das despesas abaixo relacionadas e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;



Item	Processo	Reserva de Dotação	Data	Manifestação Técnica/ Análise de Despesa - CGM	Data da Aprovação
1	003.2023.164	11100002	10/11/2023	514/2023	06/11/2023
2	003.2023.167	11130003	13/11/2023	517/2023	06/11/2023

3. Ofício nº 1874/2023/DIAF/GS/SMS, 01/11/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11160002 do dia 16/11/2023 para realização da despesa ( manifestação técnica CGM nº 540/2023 aprovado do dia 16/11/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
4. Ofício nº 1889/2023/DIAF/GS/SMS, 01/11/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada prestação de serviços de realização de exames médicos com finalidade diagnóstica, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11200002 do dia 20/11/2023 para realização da despesa ( manifestação técnica CGM nº 569/2023 aprovado do dia 20/11/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
5. Ofício nº 1875/2023/DIAF/GS/SMS, 01/11/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física para locação de imóvel, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11160001 do dia 16/11/2023 para realização da despesa ( manifestação técnica CGM nº 539/2023 aprovado do dia 16/11/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
6. Ofício nº 1887/2023/DIAF/GS/SMS, 20/11/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos usuários das Unidades de Saúde do Município, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11200001 do dia 20/11/2023 para realização da despesa ( manifestação técnica CGM nº 563/2023 aprovado do dia 20/11/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
7. Ofício nº 1005/2023/SEMINFRA, 21/11/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11200003 do dia 20/11/2023 para realização da despesa ( manifestação técnica CGM nº 572/2023 aprovado do dia 20/11/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;



8. Ofício nº 560/2023/SEGOV, 10/11/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de prestação de serviços de implantação, intermediação administração e gerenciamento de sistema de frota de fornecimento de combustíveis, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº (1107000, 11070002 do dia 07/11/2023), (11060002, 11060001 do dia 06/11/2023), (11080002 e 11080003 do dia 08/11/2023), (11090002, 11090001, 11090004 e 11090003 do dia 09/11/2023), para realização da despesa ( manifestação técnica CGM nº 416/2023 aprovado do dia 06/11/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
9. Ofício nº 432/2023/CGM, 20/11/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de curso completo da Nova Lei Geral de Licitações Públicas nº 14.133/21, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11130001 do dia 13/11/2023 para realização da despesa ( manifestação técnica CGM nº 571/2023 aprovado do dia 20/11/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
10. Ofício nº 201/2023/SAAE, 21/11/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na categoria 08, pedreiro, através do chamamento público nº 003/2023, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11200002 do dia 20/11/2023 para realização da despesa ( manifestação técnica CGM nº 570/2023 aprovado do dia 20/11/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
11. Ofício nº 201/2023/SAAE, 21/11/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de prestação de serviços de implantação, intermediação administração e gerenciamento de sistema de frota de fornecimento de combustíveis, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11210001 do dia 21/11/2023 para realização da despesa ( manifestação técnica CGM nº 573/2023 aprovado do dia 21/11/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
12. Ofício nº 340/2023/SEMFOP, 21/11/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a participação do servidor Eldro Cardoso da França, Secretário de Fazenda, Orçamento e Planejamento, no XX Congresso Nacional Brasileiro de Estudos Tributários nos dias 06 a 08 de dezembro em São Paulo-SP, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11210001 do dia 21/11/2023 para realização da despesa ( manifestação técnica CGM nº 575/2023 aprovado do dia 21/11/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;



13. Ofício nº 467/2023/SEMMA/DIAFI, 20/11/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a celebração de convênio tripartite FAPESE, Universidade Federal de Sergipe – UFS com o Município de São Cristóvão através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no controle populacional de gatos e cachorros do Município, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11200001 do dia 20/11/2023 para realização da despesa ( manifestação técnica CGM nº 568/2023 aprovado do dia 20/11/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

Art. 2º. Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos:

- a) A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;
- b) O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- c) Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- d) Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- e) Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- f) Que haja anuência da Contratada;
- g) Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- h) Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- i) Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- k) Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- l) Que haja expressado previsão de recursos orçamentários; e
- m) Que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 4º. Recomenda-se que os processos derivados de Editais de Credenciamento, tanto quanto às solicitações de prorrogação de prazo, como quanto a novas contratações, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao CRAFI, devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da contratação do novo profissional ou da necessidade de continuidade do instrumento.

Art. 5º. Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhadas ao CRAFI, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º. No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a solicitação deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

**Parágrafo Único.** Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho:

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão  
Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

Procuradora Geral

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

Secretária de Controle Interno

EDSON FONTES DOS SANTOS

Secretário de Governo e Gestão

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

## SECRETARIAS

### PORTARIA Nº 234/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização das Atas de Registro de Preço nº 04, 05, 06 e 07/2023 do Pregão Eletrônico nº 04/2023 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMSURB

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE SÃO CRISTÓVÃO**, o uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrado através de um representante da Administração;

Revisão:01 Data:27/06/2023

## CHECK LIST - ADITIVO DE PRAZO

### EMPRESA:

- Solicitação da empresa
- Plano de Ação
- Cronograma físico-financeiro
- Certidões

### FISCAL:

- Capa com número do processo
- Justificativa técnica contendo inclusive: \*Indicação de regularidade de obra;  
\*Indicação de existência de aditivos anteriores;  
\*Assinada pelo fiscal e secretário.
- Ordem de Serviço
- Atestado de regularidade de obra
- Autorização e justificativa do ordenador de despesas (observar última atualização orçamentária)
- Contrato da obra
- Aditivos e apostilamentos (se houver)
- Contrato Social da empresa
- Documento de identificação do sócio (RG ou CNH...)
- Separar/Identificar os documentos com as "sub- capas"
- Tombar com número sequencial (numerar e assinar)

Após elaboração do aditivo encaminhar para análise da coordenadoria e diretoria.



## UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Limpeza e Conservação, detetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de ferralharia, telefonista, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos.

003.2023 059.8

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE DE PREÇO

**OBJETO:** Execução, sob demanda, dos serviços de engenharia de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos, Município de São Cristóvão

**EMPRESA:** UNIVERSO SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA.

**CONTRATO:** 131/2022.

#### DOS FATOS

A requerente sagrou-se vencedora da CC 02/2022, Contrato N.º 131/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada visando a Execução, sob demanda, dos serviços de engenharia de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos, Município de São Cristóvão, sendo o valor global da ata R\$ 3.386.072,82 (Três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), porém, o referido reajuste se trata do contrato 131/2022, cujo valor é 762.532,58 (setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), datado de 21 de novembro de 2022.

#### I – INTRODUÇÃO

A presente justificativa técnica refere-se à solicitação do pedido de reajuste de preço ao Contrato n.º 131/2022, solicitado pela UNIVERSO SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, referente à Execução, sob demanda, dos serviços de engenharia de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos, Município de São Cristóvão

#### II – SOLICITAÇÃO

A Empresa **Universo Serviços Terceirizados**, solicita o **reajuste de preço** no contrato acima citado tendo como motivação a garantia constitucionalmente assegurado no inciso XXI do artigo 37 da carta magna, portanto seguindo esta trilha a lei n.º 8.666/93 determina ser Cláusula necessária em todo contrato a que estabeleça o critério de Reajustamento dos preços em seus artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, tendo em vista que os valores estabelecidos são insuficientes para cobrir os custos operacionais.

#### III – ANÁLISE DO PLEITO

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994.

IX - data-base - a estabelecida no instrumento convocatório da licitação, ou nos atos de formalização de sua dispensa ou inexigibilidade, para o recebimento da proposta ou do orçamento, adotada como base para cálculo da variação do índice de custos ou de preços;

*Posilveira*  
FLS.: 02  
Rub.: 003

Rafael, Luizula

Agua analise e providen  
cias.

~~000~~

03/10/2023



# UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Limpeza e Conservação, detetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de ferralharia, telefonista, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos.

Neste caso está explícito no contrato, no índice 10. o índice inicial adotado para o cálculo do reajuste o índice da data da assinatura do primeiro contrato referente a ata de registro de preço.

Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreajustáveis pelo período de 12 (DOZE) meses, contados do mês de **junho/2022**, mês de referência da original contratação.

7.1.1 Na hipótese em ocorra paralisação do prazo contratual, caso venha a decorrer um período superior a 12 (dose) meses, os preços poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação verificada nos índices do custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obra: Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias, apurado e informado pelo DNIT, ou divulgado sua revista Conjuntura Econômica.

7.2. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte Fórmula:

$$R = V ( I1 - I0 ) / I0$$

Onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante da **PAVIMENTAÇÃO Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias** -, para a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, informado ou divulgado pelo DNIT, correspondente ao mês de **junho/2022**.

I1 = é o índice setorial de preços constante da **PAVIMENTAÇÃO Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias** -, para a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, informado ou divulgado pelo DNIT, correspondente ao mês de **junho/2023**.

Portanto, conforme orientação da Cláusula Sétima, segue abaixo a Memória de Cálculo do reajuste de preço em questão:



### ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

Mês de Referência: dezembro de 2022.

DESCRIÇÃO DOS ÍNDICES	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	VARIAÇÃO NO MÊS	ACUMULADO NO ANO	VARIAÇÃO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	
TERRAPLENAGEM	DEZ/2000=100	418,937	428,940	446,506	458,168	470,374	478,798	491,416	488,816	488,757	486,977	487,167	482,559	-0,946	18,015	18,015
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	DEZ/2000=100	440,141	440,764	444,002	455,031	468,052	474,808	481,095	477,218	474,553	475,046	476,748	476,229	-0,109	9,639	9,639
PAVIMENTAÇÃO	DEZ/2000=100	464,479	471,533	480,741	491,870	503,210	514,260	524,435	527,266	529,532	537,964	540,015	540,112	0,018	18,401	18,401
CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)	DEZ/2000=100	258,009	259,050	259,785	259,913	260,548	263,502	266,491	269,720	270,288	271,372	273,771	273,676	-0,015	6,427	6,427
DRENAGEM	DEZ/2000=100	402,109	404,604	409,165	416,353	425,247	430,113	439,139	441,884	443,913	444,628	445,735	446,975	0,278	12,821	12,821
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	DEZ/2000=100	390,828	398,173	401,706	415,099	420,906	426,335	430,588	431,853	435,515	441,039	442,777	442,775	0,000	14,134	14,134
PAVIMENTOS CONCRETO CIMENTO PORTLAND	DEZ/2000=100	354,149	355,681	361,036	371,453	381,748	390,995	401,728	405,895	411,298	411,979	412,440	411,088	-0,328	18,133	18,133
CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	DEZ/2000=100	361,056	366,153	371,981	377,024	382,672	386,917	395,976	399,944	401,081	403,089	404,057	405,872	0,449	13,481	13,481
LIGANTES BETUMINOSOS	DEZ/2000=100	1076,851	1144,853	1144,535	1188,729	1133,621	1186,543	1154,301	1142,910	1037,655	963,455	947,950	939,221	-9,221	-12,962	-12,962
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (SEM AÇO)	DEZ/2000=100	413,595	416,323	420,826	431,901	448,168	451,190	462,968	463,469	465,110	465,188	466,407	466,762	0,076	14,495	14,495
IGP - DI	AGO/1994=100	1130,398	1127,077	1153,777	1158,546	1166,542	1173,811	1169,426	1162,956	1148,811	1141,732	1138,734	1141,225	0,306	5,029	5,029
ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO	AGO/1994=100	969,581	972,904	981,344	990,541	1013,164	1034,824	1043,760	1044,679	1045,616	1046,896	1050,701	1051,632	0,089	9,281	9,281
VERGALHÕES E ARMAS DE AÇO CARBONO	AGO/1994=100	1505,636	1469,069	1429,642	1453,036	1554,298	1601,795	1574,989	1531,015	1472,642	1447,983	1440,203	1430,641	-9,664	-4,755	-4,755
PRODUTOS SIDERÚRGICOS	DEZ/2007=100	389,187	384,447	381,225	395,425	407,281	409,680	401,756	393,151	384,074	376,701	370,619	369,511	-0,299	6,787	6,787
PRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO	MAR/1999=100	518,969	522,042	535,009	544,138	555,513	563,638	557,926	536,118	517,315	508,887	510,995	501,928	-1,774	-2,835	-2,835
SINALIZAÇÃO VERTICAL	MAJ/2005=100	250,845	256,301	260,703	262,058	260,731	262,103	263,211	263,971	262,182	261,029	262,731	262,458	-0,104	5,335	5,335
ASFALTO DURELO	DEZ/2000=100	1101,867	1206,383	1178,584	1225,590	1165,288	1361,980	1182,779	1170,016	1057,262	946,947	945,951	940,210	0,345	-14,803	-14,803
CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO (CAP 7 e 20)	DEZ/2000=100	1154,632	1230,598	1229,464	1278,483	1220,988	1221,650	1239,637	1227,417	1106,327	1027,438	1011,410	991,166	-2,002	-14,516	-14,516
EMULSÕES (RRCC E RRZC)	DEZ/2000=100	1001,860	1059,175	1062,023	1101,478	1059,558	1064,939	1083,695	1071,537	984,135	927,199	913,364	900,992	-1,355	-10,015	-10,015
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	DEZ/2016=100	128,672	129,938	131,614	133,165	134,235	136,047	137,926	137,878	138,470	138,216	138,680	138,985	0,230	9,330	9,330
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	DEZ/2016=100	153,968	156,533	167,021	173,147	179,490	184,294	187,874	183,736	184,317	182,909	182,224	179,005	-1,767	18,261	18,261
OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE	DEZ/2016=100	145,521	147,278	151,252	153,740	157,165	159,567	162,590	162,140	161,736	161,486	161,736	161,309	-0,264	12,581	12,581
EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA	DEZ/2018=100	165,864	173,582	178,873	179,488	176,407	177,457	181,048	178,906	168,254	160,911	158,592	156,933	-1,046	-5,186	-5,186
ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO	DEZ/2018=100	168,514	176,337	175,760	181,443	174,889	175,193	177,804	176,125	162,217	151,156	150,127	148,253	-1,248	-12,119	-12,119
EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	DEZ/2018=100	183,321	170,131	171,168	174,141	170,518	172,875	176,135	175,627	166,162	158,576	157,682	155,499	-1,384	-4,977	-4,977
ASFALTO BORRACHA	DEZ/2018=100	175,847	185,299	185,105	191,086	184,044	184,300	187,427	185,494	169,750	160,764	157,366	155,318	-1,301	-11,776	-11,776
SUPERESTRUTURA DE PASSARELAS METÁLICAS	JUL/2021=100	110,844	111,745	112,699	116,718	121,533	121,223	122,872	118,421	119,653	119,486	119,486	119,486	0,139	8,850	8,850

O reajustamento dos serviços deve ser realizado de acordo com a Instrução Normativa nº 59/2021, de 17 de setembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 178 em 20 de setembro de 2021.

posterior  
FLS.: 02  
Rub.: 000



# UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Limpeza e Conservação, detetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de ferralharia, telefonista, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos.



## ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

Mês de Referência: agosto de 2023.

DESCRIÇÃO DOS ÍNDICES	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	VARIACÃO NO MÊS	ACUMULADO NO ANO	VARIACÃO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
TERRAPLENAGEM	Dez/2000=100	482.082	478.685	474.719	472.850	467.005	459.060	459.932	467.622				1.672	3.095	-4.336
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	Dez/2000=100	475.560	474.233	471.909	471.029	471.696	470.402	468.944	466.726				-0.473	-1.995	-2.199
SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	Dez/2022=100	99.677	99.272	98.438	98.964	98.990	98.572	98.127	97.201				-0.944	-2.799	
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (SEM AÇO)	Dez/2000=100	467.534	467.289	467.746	466.481	462.757	462.605	462.265	463.755				0.322	-0.644	0.062
PAVIMENTAÇÃO	Dez/2000=100	542.515	543.705	547.672	548.765	546.562	544.113	545.735	549.539				0.697	1.745	4.224
CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)	Dez/2000=100	276.133	277.437	277.093	277.972	277.437	282.935	287.460	289.599				0.744	5.818	7.370
DRENAGEM	Dez/2000=100	448.996	449.899	451.976	451.496	450.732	452.897	454.027	455.057				0.227	1.808	2.981
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	Dez/2000=100	445.721	444.833	445.561	443.559	443.765	442.221	441.200	445.460				0.966	0.606	3.151
PAVIMENTOS CONCRETO CIMENTO PORTLAND	Dez/2000=100	413.111	414.467	415.136	412.675	406.407	408.435	408.541	410.944				0.588	0.035	1.244
CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	Dez/2000=100	409.307	409.568	410.981	411.186	411.241	413.002	414.977	417.771				0.673	2.932	4.457
LIGANTES BETUMINOSOS	Dez/2000=100	902.890	891.083	868.611	861.498	859.584	856.433	854.938	862.977				0.940	-8.118	-24.493
IGP - DI	ago/1994=100	1143.861	1144.271	1140.357	1128.805	1102.506	1086.474	1082.105	1082.593				0.045	-5.304	-6.510
ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO	ago/1994=100	1056.418	1056.896	1060.116	1065.635	1067.919	1075.540	1076.626	1078.412				0.166	2.547	3.229
VERGALHÕES E ARAMES DE AÇO CARBONO	ago/1994=100	1432.789	1404.025	1371.780	1360.703	1373.147	1363.043	1351.728	1336.081				-1.158	-6.610	-12.732
PRODUTOS SIDERÚRGICOS	Dez/2007=100	372.102	372.211	366.294	370.244	369.310	367.367	363.615	354.768				-2.433	-3.990	-9.763
PRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO	Mar/1999=100	502.150	503.236	496.578	495.013	495.757	493.839	485.170	480.993				-0.861	-4.171	-10.282
SINALIZAÇÃO VERTICAL	Dez/2000=100	262.803	264.129	263.489	263.331	262.761	262.197	262.524	262.879				0.135	0.160	-0.414
ASFALTO DILUÍDO	Dez/2000=100	891.166	870.656	831.606	835.548	835.688	832.592	836.301	833.036				-0.390	-12.239	-28.801
CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO (CAP 7 e 20)	Dez/2000=100	942.283	933.220	908.302	905.848	903.819	904.582	900.584	908.838				0.917	-8.306	-25.955
EMULSÕES (RR1C E RR2C)	Dez/2000=100	864.722	855.788	839.740	835.390	829.383	825.778	822.744	830.779				0.977	-7.793	-22.468
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Dez/2016=100	139.869	139.653	139.676	139.898	139.936	139.689	140.811	142.316				1.055	2.397	3.219
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Dez/2016=100	178.293	175.051	171.356	170.004	163.581	158.558	158.342	161.663				2.097	-9.688	-12.013
OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE	Dez/2016=100	161.466	160.897	159.692	159.239	157.764	156.412	156.481	157.602				0.716	-2.298	-2.799
EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA	Dez/2018=100	151.743	150.695	148.242	146.325	144.573	142.872	141.470	142.618				0.812	-9.122	-20.283
ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO	Dez/2018=100	142.264	141.087	137.879	137.001	135.947	135.934	134.757	135.556				0.593	-8.564	-23.034
EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	Dez/2018=100	150.526	147.308	143.372	142.496	141.046	140.474	140.119	139.854				-0.189	-10.061	-20.369
ASFALTO BORRACHA	Dez/2018=100	148.956	147.797	145.293	144.826	143.473	143.483	143.116	144.390				0.890	-7.036	-22.159
SUPERESTRUTURA DE PASSARELAS METÁLICAS	Jul/2021=100	119.664	119.138	118.458	117.680	117.501	115.031	114.644	114.631				-0.012	-4.063	-4.612

O reajustamento dos serviços deve ser realizado de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2023, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 18, em 25 de janeiro de 2023.

### ● Cálculo para o reajuste do contrato (PAVIMENTAÇÃO).

Dados:

I0 – junho/2022= 514,26

I1 – junho/2023= 544,113

V= R\$ 642.962,82 (VALOR A REAJUSTAR)

Fórmula:

$$R = v (I1 - I0) / I0$$

$$R = 642.962,82 \times ((544,113 - 514,260) / 514,260)$$

$$R = 0,0581 (\text{Fator de correção a ser aplicado})$$

Saldo do Contrato	R\$ 689.287,20
Fator de correção	0,0581
Valor de correção	R\$ 729.300,60

### ● Cálculo para o reajuste do contrato (DRENAGEM).

Dados:

I0 – junho/2022= 430,113

*positiva*

FLS.: 03  
Rub.: *[assinatura]*



## UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Limpeza e Conservação, detetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de ferralharia, telefonista, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos.

I1 – junho/2023= 452,897

V= R\$ 73.245,38 (VALOR A REAJUSTAR)

Fórmula:

$$R = v (I1 - I0) / I0$$

$$R = 73.245,38 (452.897 - 430,113) / 430,113$$

$$R = 0,05297 \text{ (Fator de correção a ser aplicado)}$$

Saldo do Contrato	R\$ 73.245,38
Fator de correção	0,05297
Valor de correção	R\$ 77.125,34

### V – CONCLUSÃO

Di

ante do exposto, informamos que a Contratada **Universo Serviços Terceirizados LTDA**, possui o direito de reajustamento de preço no valor de **R\$ 43.893,36 (Quarenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e trinte e seis centavos)**, referentes ao Contrato de nº 131/2022 cujo objeto consiste na Execução, sob demanda, dos serviços de engenharia de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos, Município de São Cristóvão.

Observamos que neste caso, o cálculo do reajustamento foi realizado em cima do fator de reajuste, obtido através do índice setorial de preços da DNIT- Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias e ano vigente, e o valor utilizado em cálculo foram o saldo contratual com os períodos de referência vigente.

A fiscalização nas suas atribuições legais identificou à necessidade de consolidar o presente reajuste, conforme a presente justificativa técnica.

Nossa Senhora do Socorro, 03 de outubro de 2023.

Engª Rayssa Oliveira Silveira  
CREA 2718219297SE

FLS.: 4  
Rub.:



**UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME**

Rua 24, nº 27 Conj. João Alves Nosso Senhora do Socorro- CNPJ : 03.485.217/0001-27

Empreendimento: 000045 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA- (pavimentação e drenagem)

		jun/22	jun/23		
		514,26	544,113	5,805%	
		430,113	452,897	5,297%	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	VALORES CONTRATO 2022 PREÇO UNIT	VALORES CONTRATO 2023 PREÇO UNIT
01	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			R\$ 642.962,82	R\$ 680.287,07
01	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>				
01.001	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	11400,00	R\$ 33,61	R\$ 35,56
01.002	Fornecimento de paralelepípedo (milheiro)	und	9,00	R\$ 966,64	R\$ 1.022,75
01.003	Remoção e reposição de pavimentação a paralelepípedo ou pré-moldado de concreto	m2	800,00	R\$ 54,88	R\$ 58,07
01.004	Aterro compactado com brita graduada no traço 35% brita 1, 35% brita 2, 30% pedregulho	m3	43,00	R\$ 131,48	R\$ 139,11
01.005	Aterro de áreas com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.	m3	86,00	R\$ 179,37	R\$ 189,78
01.006	Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação	m3	72,00	R\$ 9,30	R\$ 9,84
01.007	Regularização Manual	m2	0,00	R\$ 4,74	R\$ 5,02
01.008	Base com brita graduada, exclusive transporte da brita	m3	0,00	R\$ 156,97	R\$ 166,08
01.009	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. af_07/2016	m3	0,00	R\$ 600,11	R\$ 634,95
01.010	Passoio em concreto simples c/ cimentado e=5cm	m2	0,00	R\$ 35,91	R\$ 37,99
01.011	Lona plástica preta	m2	0,00	R\$ 5,80	R\$ 6,14
01.012	Piso em pedra portuguesa assentado sobre base de areia, rejuntado com cimento comum	m2	0,00	R\$ 148,91	R\$ 157,55
01.013	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	0,00	R\$ 103,62	R\$ 109,64
01.014	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples F-ck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	un	0,00	R\$ 388,48	R\$ 411,03
01.015	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	1500,00	R\$ 86,53	R\$ 91,55
01.016	Remoção e reposição de meio-fio	m	0,00	R\$ 14,22	R\$ 15,05
01.017	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	0,00	R\$ 32,76	R\$ 34,66
01.018	Meio-fio de concreto simples, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	1700,00	R\$ 28,33	R\$ 29,97
01.019	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	15000,00	R\$ 0,50	R\$ 0,53
02	<b>SERVIÇOS DE SISTEMA DE DRENAGEM</b>			R\$ 73.245,38	R\$ 77.125,34
02.001	Demolição de tubo de concreto simples ou armado d=0,40m, sem reaproveitamento, exclusive escavação	m	0,00	R\$ 40,35	R\$ 42,49

FLS.: 05  
Rub.: 000

*Posterior*

02.002	Demolição de tubo de concreto simples ou armado d=0,60m, sem reaproveitamento, exclusive escavação	m	0,00	R\$	49,50	R\$	-	52,12	-
02.003	Demolição de tubo de concreto simples ou armado d=0,80m, sem reaproveitamento, exclusive escavação	m	0,00	R\$	58,65	R\$	-	61,76	-
02.004	Demolição de tubo de concreto simples ou armado d=1,00m, sem reaproveitamento, exclusive escavação	m	0,00	R\$	66,00	R\$	-	69,50	-
02.005	Desobstrução de redes coletoras de esgotos com varetas	m	0,00	R\$	4,30	R\$	-	4,53	-
02.006	Desobstrução no Ramal em terreno natural p/ Verificação de falta de água no colar	un	0,00	R\$	113,56	R\$	-	119,58	-
02.007	Desobstrução de rede de esgotos entre PV's com auxílio de equipamento hidrojetado	m	0,00	R\$	15,67	R\$	-	16,50	-
02.008	Desobstrução e limpeza de boca-de-lobo	un	0,00	R\$	21,99	R\$	-	23,15	-
02.009	Limpeza de fossa acima de 5m3	m3	0,00	R\$	72,50	R\$	-	76,34	-
02.010	Limpeza de caixa de passagem ou de gordura	un	0,00	R\$	7,31	R\$	-	7,70	-
02.011	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m	m3	0,00	R\$	73,36	R\$	-	77,25	-
02.012	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria entre 1,50 e 3,00m de profundidade	m3	0,00	R\$	12,01	R\$	-	12,65	-
02.013	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, dmt 2001 a 3000m	m3	0,00	R\$	9,59	R\$	-	10,10	-
02.014	Aterro com areia com adensamento hidráulico	m3	982,50	R\$	74,55	R\$	73.245,38	78,50	77.125,34
02.015	Reaterro manual de valas ou áreas, com espalhamento e compactação, utilizando compactador à percussão sapinho, sem controle do grau de compactação	m3	0,00	R\$	12,05	R\$	-	12,70	-
02.016	Escoramento de valas tipo Contínuo Simples	m2	0,00	R\$	54,78	R\$	-	57,68	-
02.017	Tubo concreto simples dn 300 mm para drenagem - fornecimento e instalação inclusive escavacao manual 1m3/m	m	0,00	R\$	106,77	R\$	-	112,43	-
02.018	Tubo concreto simples dn 400 mm para drenagem - fornecimento e instalação inclusive escavacao manual 1,5m3/m	m	0,00	R\$	105,41	R\$	-	110,99	-
02.019	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	0,00	R\$	201,46	R\$	-	212,13	-
02.020	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	0,00	R\$	322,27	R\$	-	339,34	-
02.021	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	0,00	R\$	385,40	R\$	-	405,82	-
02.022	Tubo pvc rígido /anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 200mm	m	0,00	R\$	107,59	R\$	-	113,29	-
02.023	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 150 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_12/2014	m	0,00	R\$	99,54	R\$	-	104,81	-
02.024	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_12/2014	m	0,00	R\$	51,29	R\$	-	54,01	-
02.025	Boca de lobo com grelha de concreto tipo 1 - 0,70 x 0,40 m	un	0,00	R\$	1.124,00	R\$	-	1.183,54	-
02.026	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	un	0,00	R\$	672,20	R\$	-	707,81	-
02.027	*Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	un	0,00	R\$	104,40	R\$	-	109,93	-
02.028	*Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int. 0,60x0,60x1,00m, sem tampa	un	0,00	R\$	239,76	R\$	-	252,46	-
02.029	*Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int. 0,80x0,80x1,00m, sem tampa	un	0,00	R\$	533,49	R\$	-	561,75	-
02.030	Poço de visita em alvenaria tij, maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1,00 x 1,00 x 1,80m, laje sup.c.a.esp. = 0,15m, inclusive tampão td-600 - R1	un	0,00	R\$	3.510,41	R\$	-	3.696,36	-

FLS.: 06  
Rub.: [assinatura]

Resposta

02.031	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,50m	un	0,00	R\$	316,61	R\$	-	333,38	-
02.032	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 1,00m	un	0,00	R\$	588,79	R\$	-	619,98	-
02.033	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, dim. int. = 0,80 x 0,80 x 1,00m	un	0,00	R\$	1.380,83	R\$	-	1.453,98	-
02.034	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, dim. int. = 1,00 x 1,00 x 1,20m	un	0,00	R\$	1.974,05	R\$	-	2.078,62	-
02.035	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,40x0,40mx0,07m	un	0,00	R\$	29,08	R\$	-	30,62	-
02.036	Tampa de concreto armado, dimensões: 0,60x0,80mx0,07m com furos	un	0,00	R\$	84,34	R\$	-	88,81	-
02.037	Tampa de concreto armado, dimensões: 1,20x1,20mx0,07m com furos	un	0,00	R\$	227,52	R\$	-	239,57	-
03	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			R\$	46.324,38	R\$			49.013,53
03.001	Equipe Dirigente	un	0,33	R\$	140.376,92	R\$	46.324,38	148.525,86	49.013,53
							762.532,58		806.425,94

*Resposta*

FLS.: 09  
 Rub.: 000



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**  
**CNPJ: 03.485.217/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam, nesta data, a(s) seguinte(s) pendência(s) em seu nome:

Perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB):

- Débitos/Processos em aberto, exceto os relativos ao sistema da seguridade social
- Débitos/Processos em aberto, relativos ao sistema da seguridade social

Perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN):

- Inscrições ativas, exceto as relativas ao sistema da seguridade social

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:29 do dia 26/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Código de controle da certidão: **47A4.1CC4.6A2B.67B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério da Economia



## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 26/10/2023 08:25:19 por RAMON PEREIRA DA CRUZ, servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. (CÓPIA SIMPLES)

### Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por PRISCILA AGIANI em 26/10/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP26.1023.08287.GYF6

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2: C341B51471FF6C8A559AFFC93F53DD848FE1BB7700E31F62ABC960E44AAFAE

Fis.: 09  
Rub.: 000

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.485.217/0001-27  
**Razão Social:** UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA  
**Endereço:** RUA 24 27 / CENTRO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

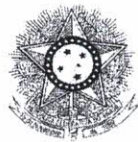
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/10/2023 a 26/11/2023

**Certificação Número:** 2023102800430860832949

Informação obtida em 31/10/2023 20:23:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 03.485.217/0001-27  
 Certidão nº: 34095888/2023  
 Expedição: 11/07/2023, às 14:09:42  
 Validade: 07/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.485.217/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO


## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### SETOR DE TRIBUTOS

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 10-2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 09/10/2023


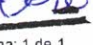
Contribuinte: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		Inscrição Mercantil: 659 Sequencial: 701 Referência Loteamento: 0 Cadastro Imobiliário: 01.11.0001.001.027 Inscrição Imobiliária: 174169
Localização: RUA ARAUÁ, 27, , JOÃO ALVES		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
03.485.217/0001-27		659
Atividade Principal: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
Atividades Secundárias 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 2599-3/02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS		
Início Atividade: 25/05/2011	Validade: 08/12/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
 _____ DIRETOR DE TRIBUTOS		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.



<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

1B00017A370B4924F2D1DAE0202296080B57528A

FLS.:   
Rub.: 





**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 527165 / 2023**

**Identificação do Contribuinte: 03.485.217/0001-27**

**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.485.217/0001-27** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.485.217/0001-27** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **31/10/2023**, válida até **30/11/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

**Autenticação: 20231031EPZSAT**

FLS.: 44  
Rub.: 200

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO ADITIVO

<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	<b>CONTRATO:</b> 131/2022
--	------------------------------

<b>MUNICÍPIO:</b> SÃO CRISTÓVÃO	<b>EMPRESA CONTRATADA:</b> UNIVERSO SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA
------------------------------------	--

### I – DADOS CONTRATUAIS.

- Valor Inicial do Contrato: R\$ 762.532,58
- Data da Ordem de Serviço: 21/11/2022
- Prazo Inicial: 12 meses
- 1º Termo Aditivo (valor): R\$ 190.666,87

### II – BREVE HISTÓRICO

O Contrato foi assinado no dia 21/11/2022 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário decorrente da licitação na modalidade Concorrência nº 002/2022, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da Lei nº 8.666/93, objetivando os serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e

drenagem de vias e logradouros públicos.

### III – ARGUMENTO

O presente instrumento tem o objetivo de apresentar uma justificativa para o pleito de renovação e conseqüentemente do reajuste do contrato anual, dentro dos parâmetros estabelecidos na cláusula 4.0 do referido contrato.

Uma vez detectada a necessidade de renovação, demonstramos em anexo, a vantagem financeira, visto que a atualização orçamentária dos preços atualizados ORSE é mais onerosa para o município, se comparada à atualização pelo índice de variação do INCC do período. A saber a atualização ORSE dos serviços apresentou custo de R\$ 913.524,49 e atualização dos serviços contratados pelo reajuste INCC apresentou custo de R\$ 806.425,94.

### IV – RAZÕES

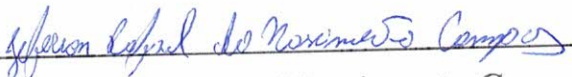
1 - Existe a necessidade de continuação dos serviços prestados, de modo a atender as demandas de manutenção, até que seja elaborada uma nova licitação de manutenção de logradouro.

2 - Os serviços disponibilizados nesse contrato suprem demandas essenciais para manutenção das vias e logradouros, no que diz respeito a reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, aterro compactado, limpeza de rua, entre outros.

### V – OBSERVAÇÕES DE ORDEM LEGAL

1. Conforme cláusulas contratuais, a referida renovação dá direito à atualização monetária reajustada pelo INCC, no período de 12 meses da original contratação, nesse caso o período de junho/2022 a junho/2023.
2. A atualização da planilha orçamentária gerou correção monetária ao contrato de 5,40%, ficando o valor atualizado de **RS 1.004.672,22 (um milhão, quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)**.

São Cristóvão - SE, 13 de novembro de 2023.

  
**Jeferson Rafael do Nascimento Campos**  
Engenheiro Civil  
CREA: 2717147519  
Fiscal do Contrato

FLS.: 87  
Rub.: 090

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO - MANUTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PRACA GETULIO VARGAS Nº 298 CENTRO  
HISTORICO SÃO CRISTÓVÃO-SE CNPJ :

Ref : Junho/2023-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				1.380.879,73	100,00
01.01	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>				1.238.521,12	89,69
01.01.001	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	11.400,00	52,43	597.702,00	43,29
01.01.002	Fornecimento de paralelepípedo (milheiro)	und	9,00	1.727,14	15.544,26	1,13
01.01.003	Remoção e reposição de pavimentação a paralelepípedo ou pré-moldado de concreto	m2	800,00	64,57	51.656,00	3,74
01.01.004	Aterro compactado com brita graduada no traço 35% brita 1, 35% brita 2, 30% pedregulho	m³	43,00	206,54	8.881,22	0,64
01.01.005	Aterro de áreas, com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.	m3	86,00	209,14	17.986,04	1,30
01.01.006	Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação	m3	72,00	11,66	839,52	0,06
01.01.007	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	3.520,00	127,59	449.116,80	32,52
01.01.008	Meio-fio pré-moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	1.864,00	47,02	87.645,28	6,35
01.01.009	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	15.000,00	0,61	9.150,00	0,66
01.02	<b>SERVIÇOS DE SISTEMA DE DRENAGEM</b>				85.791,90	6,21
01.02.001	Aterro adensamento hidraulico	m3	982,50	87,32	85.791,90	6,21
01.03	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				56.566,71	4,10
01.03.001	Equipe dirigente	un	0,33	171.414,26	56.566,71	4,10
<b>VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO</b>					<b>1.380.879,73</b>	

Importa o presente orçamento em :  
(um milhão, trezentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e três centavos)

FLS.: 38  
Rub.: 0002

## ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

TERMO/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

VALOR: R\$ 762.532,58


3  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES

CONTRATADA: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP

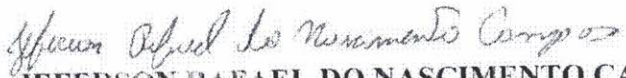
Tendo em vista o Contrato nº 131/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, para executar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Contrato acima citado, fica V.ª. Sr.ª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 21 de novembro de 2022.

  
JOSÉ VICENTE MAIA SANTOS  
Diretor de Engenharia

  
UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP  
Contratada

  
JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO CAMPOS  
Fiscal do Contrato

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO			PCS Nº 003.2023.0398	
Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	ELABORAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 131/2022 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.	R\$ 1.004.672,22	R\$ 1.004.672,22
TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.004.672,22
Prazo de Execução do Contrato:		12 (dose) meses, com possibilidade de prorrogação.		
Local(is) de prestação:		Município de São Cristóvão/SE.		
Periodicidade da medição dos serviços:		<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros:		
Prazo de Pagamento:		O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas e posteriormente encaminhamento a SEMFOP.		
Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo)		Responsabilidade do Contratado.		
Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço?		<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais? Detalhado na Planilha de Aditivo. <input type="checkbox"/> Não.		
Garantia e/ou assistência técnica em materiais ou produtos: (Informar o prazo mínimo)		Responsabilidade do Contratado		

São Cristóvão, 21 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente  
**JULIO NASCIMENTO JUNIOR**  
 Data: 21/11/2023 09:01:23-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

**FLS.: 20**  
**Rub.: 1005**

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA			PCS Nº 003.2023.0398	
<b>INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS</b>				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	15.451.0035	1703	33903900	17040000
<b>AUTORIZAÇÃO</b>				
<p>Autorizo a abertura de processo, para o 2º Termo Aditivo de prazo e reajuste ao contrato nº 131/2022, cujo objeto é execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE.</p>				
<b>JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO</b>				
<p>O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato.</p> <p>Considerando a obrigatoriedade da Administração na conservação das vias públicas, fez-se necessário a prorrogação do Contrato até finalização de nova licitação, visando o atendimento das demandas de reparos na pavimentação das ruas no município de São Cristóvão, conferindo melhor mobilidade urbana e segurança a comunidade.</p> <p>No mais, a renovação contratual atende aos normativos, bem como o reajustamento dos preços licitados. Que após análise</p> <p>A ausência de infraestrutura adequada nas ruas pode vir a ser a causa de outras precariedades observadas, como esgoto a céu aberto, com um prévio diagnóstico é possível evitar danos maiores ao pavimento, através da realização de manutenções preventivas e corretivas, em levantamento feito pelas ruas da cidade, foi constatado a necessidade de manutenção e requalificação de ruas.</p>				

São Cristóvão, 13 de novembro de 2023.



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura



## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PCS Nº 003.2023.0398

Processo:

Assunto: 2º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 131/2022, cujo objeto é execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos,

Em atendimento ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de **R\$ 100.000,00**.

2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	02051
B. Fonte de Recursos:	17040000
C. Programa de Trabalho	15.451.0035
D. Projeto/Atividade/Denominação:	1703
E. Elemento de Despesa:	33903900

São Cristóvão, 13 de novembro de 2023.



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

PCS Nº 003.2023.0398

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do 2º Termo Aditivo de Valor ao contrato n.º 131/2022, cujo objeto é execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Cristóvão, 13 de novembro de 2023.

  
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**TERMO/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022**

Termo/Contrato de Registro de Preços que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa Universo Serviços Terceirizados Ltda. – EPP, para a execução continuada, sob demanda, dos serviços de **manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE**

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços, sob a sistemática de registro de preços e sob a forma de empreitada por preço unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Concorrência nº 002/2022**, da **Ata de Registro de Preços nº 42/2022** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. DO OBJETO**

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário e de acordo com a demanda, **os serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE**, de acordo com o termo de referência/projeto básico do edital da licitação, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT e de acordo com a sua proposta de preços, com se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos.

1.2. Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3. O registro de preço e, por conseguinte, o presente contrato não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado exigir a execução de seu objeto, sendo facultada



ao contratante a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

1.4. Quando da assinatura deste instrumento, serão exigidas da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 7.4, alíneas de "c" a "g" do Edital, sendo dispensado se ainda válidos quando da contratação.

## 2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo contratante, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$ 762.532,58 (setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**.

2.2. **O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição**, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato**.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susgado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras perante a RFB, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das **demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017**.

2.9. Sem prejuízo do disposto no item 2.8, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são oriundos do Município de São Cristóvão cujas despesas se encontram consignadas na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: **02051**. Classificação Funcional – Programática: **15.451.0013**. Projeto Atividade: **1703**. Elemento de Despesa: **3390.39.00.00**. Fontes de Recursos: **17040000**.

### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **contratante**, uma vez se tratar de prestação de serviços de execução continuada, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Desejando as partes renovar o(s) contrato(s), por igual e sucessivo período de 12 (doze) meses ou por outro prazo menor e conveniente ao contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, fica estabelecido o reajuste dos preços contratados dar-se-á com índice do INCC acumulado nos 12 (doze) meses da original contratação.

4.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e demandas do **contratante**.

4.4. O prazo de sua execução será aquele estimado pelo **contratante**, de acordo com a complexidade e quantidade, quando da emissão da respectiva **ordem de serviço** e terá início a partir da notificação à **contratada**.

4.5. O prazo de que trata o item 4.4. acima poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita da **contratada**, por razões justificadas e para qual última não tenha dado causa, a exclusivo critério do **contratante**.

4.6. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, restará configurado o inadimplemento da **contratada**, sujeitando-a à aplicação das penalidades prevista neste edital e/ou no instrumento contratual de registro de preços

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a nota fiscal, condicionada essa ao aceite pelo gestor do contrato.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à Contratada as informações indispensáveis à execução do objeto.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da **contratada** o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma e o prazo a ser estabelecido nas respectivas ordens de serviços e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), projetos e especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

- d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
- e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- i) assegurar ao contratante o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;
- l) a contratada se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação;

m) não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços e/ou produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

n) se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados ou insumos foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações técnicas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pelo **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas neste edital e/ou no contrato a ser firmado;

o) o recebimento dos serviços ou itens pela fiscalização do **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

p) a **contratada** garantirá, durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da execução e de seu recebimento, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

7.2. Além da multa do item 7.1, a **contratada** também estará sujeita à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

7.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

7.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou



b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

7.5. Na hipótese da retenção ou da garantia prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

7.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

## 8. DA ALTERAÇÃO, DA REVISÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar.**

8.2. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

8.3. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês de apresentação das propostas, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

8.4. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde a época da cotação até o mês de apresentação da proposta, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 8.2.

8.5. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.

8.6. O presente contrato, nos termos do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução

do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês da data de apresentação das propostas será considerado, também, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços

8.7. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência

8.8. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma contratada;
- b) superveniente incapacidade técnica da contratada, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela contratada, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- e) por se negar a contratada refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da Contratante;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

8.9. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

## 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

9.2. Sucedendo vício ou erro de execução, a **contratada** deverá prontamente promover a correção, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

9.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do contratante quanto aos serviços executados e desde que tenha a contratada efetuada a correção indicada pelo engenheiro/arquiteto responsável.

## 10. GESTOR DO CONTRATO

10.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o contratante indicar ou a substituir.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Contratada não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresse consentimento do contratante.

11.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o edital da Concorrência nº 002/2022 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.

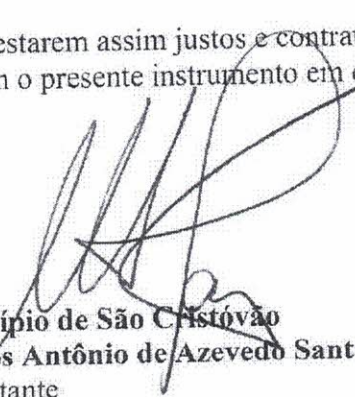
11.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

11.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

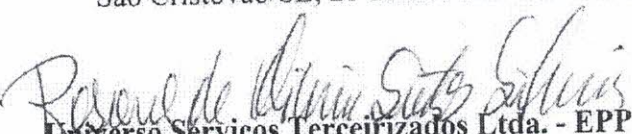
## 12. DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

  
Município de São Cristóvão  
Marcos Antônio de Azevedo Santana  
Contratante

São Cristóvão/SE, 21 de novembro de 2022.

  
Universo Serviços Terceirizados Ltda. - EPP  
Rosane de Oliveira Santos Silveira  
Contratada

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2022** – Objeto – manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE.


**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua 24, nº 27, Conjunto João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.160-000, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora do CPF nº 454.248.885-34, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, “a” e “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas


**1. Cláusula Única – Do Preço.** Acordam as partes, em decorrência do aumento de quantitativo de serviços que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 190.666,87 (cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e seis reais, oitenta e sete centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 953.199,45 (novecentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e nove reais, quarenta e cinco centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 25% do valor do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 16 de maio de 2023.

 Documento assinado digitalmente  
JULIO NASCIMENTO JUNIOR  
Data: 16/05/2023 17:10:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 Documento assinado digitalmente  
ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA  
Data: 16/05/2023 13:33:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Município de São Cristóvão  
Júlio Nascimento Júnior  
Contratante

Universo Serviços Terceirizados Ltda - EPP  
Rosane de Oliveira Santos Silveira  
Contratada

Praça Senhor dos Passos, nº 37 – Centro Histórico – 49100-057 – São Cristóvão - SE

FLS.: 38  
Rub.: eppe

**IX ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA  
 “UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP”  
 CNPJ/MF: 03.485.217/0001-27  
 NIRE: 2820027213-0**

**ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA**, brasileira, viúva, Administradora, conforme registro no órgão de classe o Conselho Regional de Administração do estado de Sergipe sob nº 2573-01, natural de Carmópolis/SE, nascida em 30/11/1967, portadora do RG nº 663.137 SSP/SE e CPF nº 454.248.885-34, residente e domiciliada a Rua Acre nº 1712, Bairro Siqueira Campos, CEP 49.075-020, Aracaju/SE, e **TELMA OLIVEIRA SANTOS ALVES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, natural de Carmópolis/SE, nascida em 05/09/1962, portadora do RG. nº 356.026 SSP/SE e CPF nº 266.125.935-04, residente e domiciliada à Rua Gararu nº 555, Bairro Getulio Vargas, CEP 49.055-300, Aracaju/SE, únicas sócias da sociedade **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA- ME**, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE 2820027213-0 em sessão do dia 05/11/1999, situada à Rua “24”, nº 27, Bairro Centro, Cj João Alves Filho, CEP 49160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, por este instrumento particular e da melhor forma de direito, resolvem de comum acordo modificar o seu Contrato Social, mediante o seguinte:

- D) Alterar seu quadro social: A sócia **TELMA OLIVEIRA SANTOS ALVES**, se retira da sociedade, sede e transfere de forma gratuita os bens, direitos e obrigações bem como 10.000 (dez mil) quotas para a sócia administradora **ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA**, dando plena e irrevogável quitação e nada mais a reclamar.

Em virtude da modificação acima, consolida-se o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA I - NOME COMERCIAL, SEDE**

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA- EPP** e com nome Fantasia de **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, sede e domicílio a Rua “24”, nº 27, Bairro Centro, Cj João Alves Filho, CEP 49160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE.

**CLÁUSULA II - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizados em moeda corrente do país, distribuídos entre as sócias da seguinte forma:

**ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente no país R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada.

**CLÁUSULA III - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade tem como Início das Atividades 05 de Novembro de 1999 e tem o seu prazo de duração indeterminado e término de Exercício social até 31/12 de cada ano.

FLS.: 35  
 Rub.: (90)

**CLÁUSULA IV - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA V - OBJETO SOCIAL**

A Sociedade tem por fins a Construção de edifícios; obras de terraplenagem; construção de redes e transportes por dutos, exceto para água e esgoto; construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigações; serviços de pintura de edifícios em geral; construção de estações e redes de telecomunicações; obras de alvenaria; outras obras de acabamento da construção; obras de urbanização- rua, praças e calçadas; serviços de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia; limpeza em prédios e em domicílios; atividade de limpeza; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e gás; montagem e instalações de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistemas de prevenção contra incêndio; atividades de vigilância e segurança privada; serviços de transporte de passageiros- locação de automóveis com motorista; fabricação de artigos de serralharia, exceto esquadrias; fabricação de esquadria de metal; serviço de corte e dobra de metais; atividade de teleatendimento; perfuração e construção de poços de água; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal, exclusivamente destinado a construção civil.

**Parágrafo Único** – As atividades serão exercidas em locais de terceiros.

**CLÁUSULA VI – ADMINISTRAÇÃO E O NOME COMERCIAL**

A Administração da sociedade fica a cargo da Sócia, **ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses legais vigentes ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA VII - RETIRADA PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA VIII - LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo as sócias, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA IX - DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As quotas são indivisíveis e não poderá ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### **CLÁUSULA X - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### **CLÁUSULA XI - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **CLÁUSULA XII – FORO**

Fica eleito o foro de Nossa Senhora do Socorro/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Nossa Senhora do Socorro (SE), 01 de fevereiro de 2023.

**ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA**

Sócia – Administradora

**TELMA OLIVEIRA SANTOS ALVES**

Sócia – Distratante

FLS.: 34  
Rub.: 000



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26612593504	TELMA OLIVEIRA SANTOS ALVES
45424888534	ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2023 10:55 SOB Nº 20230050603.  
PROTOCOLO: 230050603 DE 07/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301851624. CNPJ DA SEDE: 03485217000127.  
NIRE: 28200272130. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2023.  
UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA



NAYARA SIQUEIRA BRITO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS.: 38  
Rub.: (10)





DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Código / Descrição	Dotação Fixada (a)		Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)	Reserva de Dotação		Empenhada		Liquidadada		Pagas	Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)
	Até o Mês (b)		Até o Mês (c)			Até o Mês (e)		No Mês		Até o Mês (g)				
	Até o Mês (a)	Até o Mês (b)	Até o Mês (c)	Até o Mês (d)	Até o Mês (e)	Até o Mês (f)	Até o Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)	Até o Mês (k)	Até o Mês (l)	Até o Mês (m)	
<b>Poder: 2 - PODER EXECUTIVO</b>														
<b>Orgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO - PMSC</b>														
<b>UO: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA</b>														
<b>Ação: 15.451.0035 : 1703 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>														
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00	306.000,00	180.681,73	725.318,27	0,00	0,00	23.823,50	724.141,77	0,00	667.807,27	0,00	427.604,47	296.537,30	1.176,50
339039:1500.0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039:1704.0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00	3.406.272,33	1.439.986,97	2.966.285,36	0,00	0,00	-891.578,17	2.866.285,36	0,00	1.655.990,55	162.511,26	1.362.735,46	1.503.549,90	100.000,00
339092:1500.0000-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339092:1704.0000-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	62.977,42	0,00	62.977,42	0,00	0,00	0,00	62.977,42	0,00	62.977,42	0,00	62.977,42	0,00	0,00
339093:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093:1700.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093:1704.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	2.578.272,33	2.479.272,33	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
449051:1500.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1700.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1704.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.006.000,00	9.884.480,35	7.249.756,16	3.634.724,19	0,00	0,00	0,00	3.634.724,19	0,00	16.161,69	0,00	16.161,69	3.618.562,50	0,00
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	230,00	770,00	0,00	0,00	0,00	770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770,00	0,00
449052:1700.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1704.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	501.000,00	1.056,00	500.944,00	-1.000,00	0,00	0,00	500.944,00	0,00	500.944,00	0,00	500.944,00	0,00	0,00
<b>Total da Ação ( 1703 ):</b>	3.108.000,00	16.739.002,43	11.853.983,19	7.993.019,24	-1.000,00	0,00	-867.754,67	7.789.842,74	0,00	2.903.880,93	162.511,26	2.370.423,04	5.419.419,70	203.176,50
<b>Total da Unidade ( 02051 ):</b>	3.108.000,00	16.739.002,43	11.853.983,19	7.993.019,24	-1.000,00	0,00	-867.754,67	7.789.842,74	0,00	2.903.880,93	162.511,26	2.370.423,04	5.419.419,70	203.176,50
<b>Total do Orgão ( 02000 ):</b>	3.108.000,00	16.739.002,43	11.853.983,19	7.993.019,24	-1.000,00	0,00	-867.754,67	7.789.842,74	0,00	2.903.880,93	162.511,26	2.370.423,04	5.419.419,70	203.176,50
<b>Total Geral:</b>	3.108.000,00	16.739.002,43	11.853.983,19	7.993.019,24	-1.000,00	0,00	-867.754,67	7.789.842,74	0,00	2.903.880,93	162.511,26	2.370.423,04	5.419.419,70	203.176,50
<b>Despesa Corrente:</b>	2.103.000,00	6.353.522,08	4.601.941,03	3.854.581,05	0,00	0,00	-867.754,67	3.653.404,55	0,00	2.386.775,24	162.511,26	1.863.317,35	1.800.087,20	201.176,50
<b>Despesa Capital:</b>	1.005.000,00	10.385.480,35	7.252.042,16	4.138.438,19	-1.000,00	0,00	0,00	4.136.438,19	0,00	517.105,69	0,00	517.105,69	3.619.332,50	2.000,00
<b>Reserva Contingência:</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*Jose Valmir dos Passos*  
JOSE VALMIR DOS PASSOS

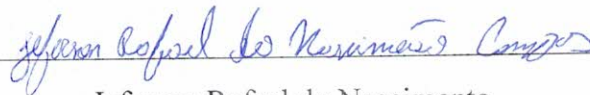
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA  
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO  
PREFEITO MUNICIPAL

210  
*[Assinatura]*

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa Universo Serviços Terceirizados Ltda, inscrita no CNPJ: 03.485.217/0001-27, está cumprindo o contrato de número 131/2022- Manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão /SE de maneira satisfatória e regular.

São Cristóvão, 13 de novembro de 2023.



Jeferson Rafael do Nascimento

Engenheiro Civil

Coordenador de Manutenção-001097

Crea 2717147519

FLS.: 213  
Rub.: 1000

ITEM		DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	ATUAL	PREÇO UNIT (R\$)	CONTRATADO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	ATUAL
SERVIÇOS PRELIMINARES												
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO												
01.001		Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusiva sarrafeira, inclusive colchão de areia de 0,13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3	m2	11400,00			11400,00	R\$ 33,61	R\$ 383.154,00			R\$ 383.154,00
01.002		Pomelamento de paralelepípedo (malheiro)	m2	9,00			9,00	R\$ 569,64	R\$ 5.126,76			R\$ 5.126,76
01.003		Remoção e reposição de pavimentação a paralelepípedo ou pedregulhos de concreto	m2	800,00			800,00	R\$ 54,88	R\$ 43.904,00			R\$ 43.904,00
01.004		Alerto compactado com brita graduada no traço 35% brita 1, 35% brita 2, 30% pedregulho	m3	43,00			43,00	R\$ 131,40	R\$ 5.653,64			R\$ 5.653,64
01.005		Alerto de áreas com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.	m3	86,00			86,00	R\$ 179,37	R\$ 15.425,82			R\$ 15.425,82
01.006		Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação	m3	72,00			72,00	R\$ 9,30	R\$ 669,60			R\$ 669,60
01.007		Regularização Manual	m2	0,00			0,00	R\$ 4,74	R\$ 0,00			R\$ 0,00
01.008		Base com brita triturada, exclusiva transporte da brita	m3	0,00			0,00	R\$ 156,37	R\$ 0,00			R\$ 0,00
01.009		Elevação de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, argamassa, acabamento convencional, não armado, at. 07/2015	m3	0,00			0,00	R\$ 600,11	R\$ 0,00			R\$ 0,00
01.010		Passeio em concreto simples de cimentado e=5cm	m2	0,00			0,00	R\$ 35,91	R\$ 0,00			R\$ 0,00
01.011		Lona plástica preta	m2	0,00			0,00	R\$ 5,80	R\$ 0,00			R\$ 0,00
01.012		Piso em placa portuguesa assentado sobre base de areia, rejuntado com cimento corante	m2	0,00			0,00	R\$ 148,81	R\$ 0,00			R\$ 0,00
01.013		Piso tipo direcional e de alerta em concreto colorido, prático, com visualização visual, dimensões 30x30cm, aplicação com argamassa industrializada ac-1, rejuntado, exclusiva regularização de base	m2	0,00			0,00	R\$ 103,62	R\$ 0,00			R\$ 0,00
01.014		Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmembrada, com pintura indicativa em PVC/CPV, 02 demãos	un	0,00			0,00	R\$ 388,45	R\$ 0,00			R\$ 0,00
01.015		Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	1560,00	2020		3520,00	R\$ 80,53	R\$ 129.795,00	R\$ 174.790,00		R\$ 304.585,00
01.016		Remoção e reposição de meio fio	m	0,00			0,00	R\$ 14,22	R\$ 0,00			R\$ 0,00
01.017		Meio fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	0,00			0,00	R\$ 22,76	R\$ 0,00			R\$ 0,00
01.018		Mexido de concreto simples sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m3	1700,00	184		1884,00	R\$ 28,33	R\$ 48.161,00	R\$ 4.048,12		R\$ 52.209,12
01.019		Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m3	15000,00			15000,00	R\$ 9,50	R\$ 142.500,00			R\$ 142.500,00
SERVIÇOS DE SISTEMA DE DRENAGEM												
02.001		Demolição de tubo de concreto simples ou armado Ø=400mm, sem reaproveitamento, exclusiva escavação	m	0,00			0,00	R\$ 40,35	R\$ 0,00			R\$ 0,00
02.002		Demolição de tubo de concreto simples ou armado Ø=600mm, sem reaproveitamento, exclusiva escavação	m	0,00			0,00	R\$ 40,50	R\$ 0,00			R\$ 0,00
02.003		Demolição de tubo de concreto simples ou armado Ø=800mm, sem reaproveitamento, exclusiva escavação	m	0,00			0,00	R\$ 58,85	R\$ 0,00			R\$ 0,00
02.004		Demolição de tubo de concreto simples ou armado Ø=1000mm, sem reaproveitamento, exclusiva escavação	m	0,00			0,00	R\$ 68,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00
02.005		Desobstrução de redes captares de esgoto com varões	m	0,00			0,00	R\$ 4,30	R\$ 0,00			R\$ 0,00
02.006		Desobstrução no Ramal em terreno natural p/ Verificação de falta de água no colar	un	0,00			0,00	R\$ 113,56	R\$ 0,00			R\$ 0,00
02.007		Desobstrução de rede de esgoto entre PVS com auxílio de equipamento hidráulico	m	0,00			0,00	R\$ 15,87	R\$ 0,00			R\$ 0,00
02.008		Desobstrução e limpeza de boca-de-louço	un	0,00			0,00	R\$ 21,99	R\$ 0,00			R\$ 0,00
02.009		Limpeza de fossa acima de 5m3	m3	0,00			0,00	R\$ 72,80	R\$ 0,00			R\$ 0,00
02.010		Limpeza de caixa de passagem ou de gordura	un	0,00			0,00	R\$ 7,31	R\$ 0,00			R\$ 0,00

Jeferson Rafael do Nascimento Campos  
**Engenheiro Civil**  
**CREA/RN 2717147519**  
 Coordenador de Manutenção - 001097  
**SEMINFRA**

*Rafael*  
 Rayssa Oliveira Silveira  
 Engenheira Civil  
 RN 2718219297

FLS.: 42  
 Rub.: 000

02.011	Escorificação manual de valas ou caves em material de 1ª categoria, profundidade entre 1,50 a 3,00m.	m3	0,00	0,00	R\$	73,38	R\$	-	-	R\$	-
02.012	Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria entre 1,50 e 3,00m de profundidade.	m3	0,00	0,00	R\$	12,01	R\$	-	-	R\$	-
02.013	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com escavadeira hidráulica, dim 2001 e 200m.	m3	0,00	0,00	R\$	9,59	R\$	-	-	R\$	-
02.014	Ativo com áreas com bombeamento hidráulico	m3	982,52	982,52	R\$	74,55	R\$	73.245,38	-	R\$	73.245,38
02.015	Relevo manual de valas ou áreas, com espalhamento e compactação, utilizando compactador à peneira superior, sem controle do grau de compactação.	m3	0,00	0,00	R\$	12,06	R\$	-	-	R\$	-
02.016	Escorificação de valas tipo Corrimão Simples	m2	0,00	0,00	R\$	94,78	R\$	-	-	R\$	-
02.017	Tubo concreto simples de 300 mm para drenagem - fornecimento e instalação inclusive escavação manual 1,5m/3m.	m	0,00	0,00	R\$	106,77	R\$	-	-	R\$	-
02.018	Tubo concreto simples de 400 mm para drenagem - fornecimento e instalação inclusive escavação manual 1,5m/3m.	m	0,00	0,00	R\$	106,41	R\$	-	-	R\$	-
02.019	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento, af. 12/2015.	m	0,00	0,00	R\$	201,48	R\$	-	-	R\$	-
02.020	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento, af. 12/2015.	m	0,00	0,00	R\$	322,27	R\$	-	-	R\$	-
02.021	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento, af. 12/2015.	m	0,00	0,00	R\$	385,40	R\$	-	-	R\$	-
02.022	Tubo tipo "anel" de concreto, série normal, plástico verde, d = 200mm.	m	0,00	0,00	R\$	107,59	R\$	-	-	R\$	-
02.023	Tubo tipo "anel" de águas pluviais, de 150 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais, af. 12/2014.	un	0,00	0,00	R\$	99,54	R\$	-	-	R\$	-
02.024	Tubo tipo "anel" de águas pluviais, de 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais, af. 12/2014.	un	0,00	0,00	R\$	51,29	R\$	-	-	R\$	-
02.025	Boca de loto com grelha de concreto tipo 1 - 0,70 x 0,40 m	un	0,00	0,00	R\$	1.124,00	R\$	-	-	R\$	-
02.026	Boca de loto em alvenaria tijolo maciço, revestida e argamassa de cimento e areia 1:3, sobre laço de concreto 10cm e tampa de concreto armado	un	0,00	0,00	R\$	672,20	R\$	-	-	R\$	-
02.027	Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	un	0,00	0,00	R\$	104,40	R\$	-	-	R\$	-
02.028	Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int. 0,60x0,60x1,00m, sem tampa	un	0,00	0,00	R\$	239,76	R\$	-	-	R\$	-
02.029	Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int. 0,80x0,80x1,00m, sem tampa	un	0,00	0,00	R\$	533,49	R\$	-	-	R\$	-
02.030	Poço de visita em alvenaria tijolo maciço esp. = 0,20m, dim. int. = 1,00 x 1,00 x 1,30m, base tipo A, esp. = 0,15m, inclusive tampa de 60x60 - R1.	un	0,00	0,00	R\$	3.510,41	R\$	-	-	R\$	-
02.031	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,50m.	un	0,00	0,00	R\$	316,61	R\$	-	-	R\$	-
02.032	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 1,00m.	un	0,00	0,00	R\$	598,78	R\$	-	-	R\$	-
02.033	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 1,00m.	un	0,00	0,00	R\$	1.380,63	R\$	-	-	R\$	-
02.034	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, dim. int. = 1,00 x 1,00 x 1,20m.	un	0,00	0,00	R\$	1.974,05	R\$	-	-	R\$	-
02.035	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,40x0,40x0,07m	un	0,00	0,00	R\$	29,08	R\$	-	-	R\$	-
02.036	Tampa de concreto armado, dimensões: 0,60x0,60x0,07m com furos	un	0,00	0,00	R\$	84,34	R\$	-	-	R\$	-
02.037	Tampa de concreto armado, dimensões: 1,20x1,20x0,07m com furos	un	0,00	0,00	R\$	327,92	R\$	-	-	R\$	-
3.001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$	46.354,39	R\$	11.230,15
3.001	Equipe Dispersa	un	0,33	0,00	0,41	R\$	140.376,02	R\$	45.324,38	R\$	11.230,15
	TOTAL DO ORÇAMENTO				0,00			R\$	162.632,58	R\$	190.666,87

Jeferson Rafael do Nascimento Campos  
Engenheiro Civil  
CREA nº 1147519  
Coordenador de Manutenção - 001087  
SEMINFRA

*R. Oliveira*  
Rayssa Oliveira Silveira  
Engenheira Civil  
RN 2718219297

FLS.: 43  
Rub.: 2000



## UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Limpeza e Conservação, detetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de ferralharia, telefonista, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos.

OFÍCIO Nº 05/2023

Nossa Senhora do Socorro/SE, 05 de outubro de 2023.

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Ref.: ATA de registro de preço nº 42/2022

Contrato: REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2022

**OBJETO:** Execução, sob demanda, dos serviços de engenharia de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos, Município de São Cristóvão.

Prezados Senhores,

A Empresa UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 03.485.217/0001-27, situada na rua 24, nº 27 – Conj. João Alves - Nossa Senhora do Socorro/SE, por intermédio de sua Representante Legal, vem através deste manifestar interesse na prorrogação do aditivo de prazo do referido contrato.

Atenciosamente,

Universo Serviços Terceirizados Ltda

Rosane de Oliveira S. Silveira

Sócia - Administradora

CNPJ: 03.485.217/0001-27

Rosane Oliveira S. Silveira

Rua José Sampaio, 678 – Siqueira Campos

CEP: 49.075-470 – Aracaju - SE

FLS.: 44  
Rub.: ATA

## OFÍCIO Nº 979/2023/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 13 de novembro de 2023.

A Senhora  
**MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA**  
Secretária-Chefe de Controle Interno

**Assunto: Encaminha processo para análise**

Prezada Senhora,

1 Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, solicitar a análise e emissão de parecer referente a despesa do processo de **Aditivo ao Contrato nº 0131/2022 – Execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do município de São Cristóvão/SE.**

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,



**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°

N°	PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS	S	N	OBSERVAÇÕES
01	Solicitação do órgão interessado, justificando a necessidade do Aditivo, demonstrando inclusive que houve a superveniência de fato posterior a contratação.			
02	Autorização da autoridade competente para realização do Aditivo.			
03	A solicitação do aditamento ocorreu com antecedência? Pois a publicação terá que acontecer até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura? (art. 61, § único, da Lei n° 8666/93);			
04	O extrato/resumo de publicação do aditivo no caso de aditivo de prorrogação de prazo e alteração de planilha de custos, ocorreu da forma prevista na Resolução TCE/SE n° 269 /2011.			
05	Há no processo justificativa por escrito de forma clara e plausível?			
06	No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato há previsão no edital e contrato? É importante enviar o contrato			
	Dotação Orçamentária e Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro			
07	Em caso de prorrogação de contrato de serviços contínuos, houve pesquisa de mercado a fim de verificar se os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública? É importante que tenha no mínimo 3 referências de preço que podem ser através do Banco de Preços, ou sites de grande notoriedade, ou direto com fornecedor (nesse caso deverá estar com data atualizada, conter dados da empresa e está assinado)			
08	O valor da modalidade de licitação é compatível com o valor total do contrato, incluindo os seus respectivos termos aditivos?			
09	Na hipótese de acréscimo nas obras, serviços ou compras, foi observado o limite legal (até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou, no caso de particular de reforma de edifício ou de equipamento, até 50% do valor inicial)? (Art. 65, § 1º)			
10	No caso de supressão nas obras, serviços ou compras, foi observado o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato? (Art. 65, § 2º, inciso II)			
11	Na hipótese de variação do valor contratual, esta decorreu de reajuste de preços ou atualizações previstas nos dispositivos contratuais? (Art. 65, § 1º e § 8º, c/c art.37 da C.F.)			
12	Houve manifestação técnica que fundamente os cálculos do reajuste?			
13	Na hipótese de alteração de cláusulas econômico-financeiras e monetárias, esta se deu com manifestação prévia de concordância do contratado?(Art. 58, § 1º) (para os casos de apostilamento não é necessário.)			
14	Documentação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, conforme o caso que consistirá em: a) Identificação dos Sócios; b) Contrato Social da empresa c) Prova de regularidade relativa ao INSS; d) Prova de regularidade relativa ao FGTS;			

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br



	e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Municipal; f) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;			
15	Verificar se fornecedor não consta na lista de impedidos de contratar			
16	Manifestação de interesse de renovação por parte do fornecedor			
17	Reserva de Dotação Orçamentária (CGM)			

**Outras Observações:**

Data da Análise: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela Análise

**Modalidade: Termo Aditivo Prazo**

**Manifestação Técnica: 572/2023**

São Cristóvão, 20 de Novembro de 2023.

Ao Senhor

**Júlio Nascimento Júnior**

Secretário Municipal de Infraestrutura

<b>Processo: 03.2023.0398/PMSC</b>
<b>Órgão: SEMINFRA</b>
<b>Objeto da Análise: 2º Termo aditivo, prorrogação de prazo, referente a serviço de engenharia</b>

### **1 – Do Controle Interno**

De acordo com as atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município estabelece as finalidades do sistema de controle interno, sendo atribuído, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas do poder executivo, visando verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

É importante destacar que a figura do Secretário de Controle Interno não exerce a função de ordenador de despesas, portanto, a continuidade do processo é atribuição do órgão responsável, através de designação de servidores competentes para realizar as atribuições de gestão e fiscalização dos processos de aquisição/serviço, sendo

necessário frisar que o acompanhamento da execução da despesa conforme cláusulas estipuladas no contrato assinado é indispensável a figura do Fiscal de Contrato.

## 2- Da Análise

A Controladoria Geral do Município mediante suas atribuições analisa o processo em apresso, recebido através do **Ofício 979/2023/SEMINFRA**, referente ao Aditivo de prazo, com solicitação de reajuste, do Contrato **131/2022**, oriundo de procedimento licitatório na Modalidade Concorrência, tendo por objeto o serviço de engenharia responsável pela manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de vias e logradouros públicos, para atender a Secretária Municipal de Infraestrutura.

Fundamenta-se na letra legal, as hipóteses de alteração contratual, de forma unilateral ou não por parte da administração pública, sendo elas prorrogação, acréscimo ou supressão do instrumento contratual, com fulcro nos arts 57, II e 65, §8º alínea d, da lei 8.666/93.

Nos moldes legais é necessário destacar que a possibilidade de aditar o contrato, seja prazo ou valor, podendo ser realizada de forma unilateral pela administração pública, desde que respeitado os limites legislativos deve preceder de justificativa, alegando a motivação necessária para prorrogação, bem como ao acréscimo ou inclusão de serviços do instrumento sob exame.

### 2.2 DA PRORROGAÇÃO

É sabido que a vigência é cláusula essencial para os contratos administrativos, sendo delimitada pelo período de execução das obrigações contratuais.

Diante disso, quando verificada a impossibilidade concreta e material de completar a execução do serviço dentro do prazo determinado ou quando for justificada a necessária continuidade do objeto contratado, dar-se-á a hipótese de dilatação de sua vigência respeitando o que versa a legislação vigente, tendo como limite o período de 60



(sessenta) meses e de 48 (quarenta e oito) meses nos casos em que tratar-se de serviços de locação de equipamentos e serviços de informática.

Haja vista a possibilidade da prorrogação contratual, cabe ao órgão demandante solicitar ao fornecedor a manifestar seu interesse na continuação da obrigação, mediante a apresentação formal por parte da empresa ou pessoa responsável pelo serviço.

No mais cabe ressaltar que, utilizando-se de suas atribuições o fiscal do contrato carece de atestar que o serviço prestado pelo contratado está seguindo as normas estipuladas no instrumento vigente, através de relatório anexado ao processo.

### 2.2.1 DA COMPROVAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Entende-se como vantajosidade o requisito para a prorrogação contratual, sendo demonstrado que há vantagem econômica para dilatar o valor inicialmente firmado, no entanto, a vantajosidade da prorrogação não é definida apenas pelo preço do objeto. O preço é um dos elementos que compõem o custo direto da contratação, no entanto destaca-se outro ponto de observação na comprovação de vantajosidade, temos os dispêndios causados à máquina administrativa em razão da rescisão do instrumento contratual em exercício.

#### – DO PREÇO

Vale ressaltar que um dos principais meios de motivar a prorrogação de um serviço para a administração pública está na vantagem econômica trazida por essa contratação, deste modo torna-se necessário que a pesquisa de mercado atrelada ao serviço prestado seja composta por, no mínimo, 3 (três) preços, sendo apresentados por meio de banco de preço (atentando-se a composição da média de valores), utilizar-se dos meios de pesquisas governamentais, tais como painel de preços e Portal Nacional De Contratações Públicas(PNCP), sítios especializados ou de grande domínio, tendo que ser registrado data e hora do acesso, e contato com o fornecedor, restando destacar a

*Handwritten signature*

necessidade de apresentação da comunicação formal entre as partes, evitando assim a suspeita de fraudes ao processo.

Finda-se em informar que fora verificada a composição de preço, através de uso de tabela ORSE, recurso oficial utilizado para a precificação de obras e serviços de engenharia.

O Software ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe, foi desenvolvido e é mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe - CEHOP há mais de dez anos, para atender à determinação contida nos artigos 8º e 9º da Lei Estadual nº 4.189 de 28.12.1999 que criou o Sistema Estadual de Registro de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

Dito isto faz-se justificável a continuidade do processo em razão das consequências concretas à Administração pública da rescisão deste contrato, tornando o preço um fator a ser considerado, porém não impeditivo à prorrogação.

### 2.3 DO REAJUSTE DE VALOR

Entende-se que o reajuste representa uma cautela prévia para impedir o rompimento do equilíbrio contratual, materializado na aplicação periódica e automática, sobre os preços contratados, de um índice de preços setorial ou geral (art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93) que reflita as variações dos custos de produção; este é o sentido da expressão "variação efetiva do custo de produção", inscrita no art. 40, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

A Lei Federal nº 10.192/2001 também expressa, em seu art. 2º, o inequívoco objetivo da cláusula de reajuste, no

Desta forma, como se pode observar, a aplicação de reajuste é devida pela simples ultrapassagem do interregno de um ano da data da apresentação da proposta. Em outras palavras, sua aplicação é um poder-dever da Administração Pública, sempre que alcançadas as periodicidades dos contratos administrativos.

Ressalta-se informar que no caso em exame fora utilizado o índice de reajustamento de obras rodoviárias, regulamentado pela Diretoria Nacional de Infraestrutura de Transporte DNIT, equivalente ao INCC, emitido pela FGV, com a porcentagem de 4,604%, perfazendo um montante de R\$ 45.906,15.

### 3- Documentos Anexados no Processo

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos arts. 57,II e 65, §1º, da Lei 8.666/93 e a IN 01 e 02/2017 PGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, os seguintes documentos:

Conforme preceitua o art. 26, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93, se faz necessário que o processo apresente documentação que atenda aos princípios da regularidade, legalidade, transparência e eficiência, devendo apresentar as devidas justificativas em razão da necessidade da alteração contratual solicitada por demanda interna ou necessidade por parte do contratado e o valor, informando a porcentagem presente no acréscimos ou supressões, estando este adequadamente comprovado.

A documentação pertinente ao processo constam peças datadas, enumeradas e assinadas. Estando a empresa sob análise, apta a participar dos procedimentos licitatórios neste município e com peças do processo datadas e assinadas pelo servidor responsável para tal ato.

Nos autos do processo constam:

- Justificativa técnica do aditivo de prazo e reajuste de valor
- Autorização do ordenador de despesa através da autorização e justificativa
- Manifestação de Interesse na prorrogação por mais 12 (doze) meses por parte da empresa.
- Justificativa Técnica enviada pelo fornecedor para motivar o reajuste através de índice oficial, respeitando clausula contratual
- Contrato 131/2022

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br

*CA. Amador*

- Ordem de Serviço assinada em 21/11/2022
- Relatório do fiscal acerca da regular prestação do serviço
- Comprovação de vantajosidade através da planilha da ORSE
- Previsão de recursos orçamentário
- Habilitação da empresa
- Regularidade fiscal
- Peças Administrativas IN 01, 02/2017 PGM

### 5- Dotação Orçamentária

A despesa em apresso deverá ter seu saldo reservado, com documento assinado e anexado ao processo original, estando de acordo com o informado em seu Impacto Orçamentário, salientando a utilização da fonte de recurso 170400 (Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais) denotando a conformidade da aplicação da mesma na despesa em apresso, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02051

Ação: 1703

Elemento de Despesa: 33903900

Fonte de Recurso: 17040000

Valor da Global da Despesa: R\$ 997.092,81

Valor a ser Reservado: R\$ 100.000,00

De acordo com o Princípio Orçamentário da Anualidade, finda-se em informar que o valor a ser empenhado no ano de 2023 é o proporcional a R\$ **100.000,00**

### 6- Conclusão:

Diante do pedido de análise preliminar, por esta Controladoria através da sua Coordenadoria de Análise, opina-se pela continuidade da contratação considerando

*Handwritten signature*

**Regular e Lícita** a demanda supracitada, sendo executada através da cláusula 09 do contrato 42/2022, amparada pela legislação vigente, tendo seu saldo correspondente ao período do ano orçamentário em curso devidamente reservado.

Finda-se em informar que o processo apresenta documentação e peças aptas a concretização da execução da despesa, no entanto fora verificada e **existência de saldo orçamentário na dotação indicada**, vale ressaltar a necessidade de disponibilidade orçamentária para o exercício contratual ficando a cargo do gestor como ato discricionário a sua continuação.

Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município, onde deverá ser atestada sua viabilidade jurídica.

O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

Atenciosamente,

*Anairê Santos Amparo*  
Anairê Santos Amparo  
Coordenadora de Análise e Prestação de Contas.

**Maria Lucimara dos Santos Souza**  
Controladora Geral do Município.





RESERVA DE DOTAÇÃO [ 2023 RD 11200003 ]

À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

Unidade Orçamentária: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Ação: 1703 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Natureza da Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Valor: 100.000,00

///CEM MIL REAIS///

Observação: Reserva de Dotação para o processo final 0398, Termo Aditivo, prorrogação de prazo por mais 12 meses do contrato

São Cristóvão - SE - 20/11/2023

Atenciosamente,

  
Jhoat 0027.



NOTA DE EMPENHO [ 2023 NE 11210003 ]

Novembro / 2023

**FORNECEDOR**

Nome: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Endereço: R 24

Compl: CASA

CNPJ/CPF: 03485217000127

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Nossa Senhora do Socorro

UF: SE

**CLASSIFICAÇÃO**

Orgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO - PMSC

Tipo: GLOBAL

Unidade Gestora: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Unidade Orçamentaria: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA -

Programa de Governo: 0035 - INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Função: 15 - URBANISMO

SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Ação: 1703 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Programa Trabalho: 021703 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SubElemento: 18 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS

Fonte Recurso: 1704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Centro de Custo: 6 - SEMINFRA

LICITAÇÃO: 02 / 2022 - CONCORRENCIA, ART.22, INCISO I, LEI 8.666/93

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão:

CONTRATO: 131 / 2022 - FORNECIMENTO DE SERVICOS

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão:

**HISTÓRICO**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2022 - execução continuada, sob demanda, dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE, objeto da Ata de Registro de Preços nº 42/2022 da Concorrência nº 002/2022.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	manutenção de vias	UNID	1,0000	100.000,0000	100.000,00

///CEM MIL REAIS///

100.000,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em crédito próprio

Data: 21/11/2023

Data: 21/11/2023

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

CARLYANE DOS SANTOS

Processo nº 003.2023.0398/PMSC

Parecer PGM nº: 1.336/2023

Assunto: renovação de contrato de serviços contínuos

**EMENTA:**

Contratos nº 131/2022. Renovação contratual. Prorrogação do prazo de vigência e de execução. Requisitos legais autorizadores do art. 57, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Previsão no contrato. Renovação mais vantajosa. Satisfação do interesse público.

  
José Robson Almeida Santos  
Sub-Procurador OAB/SE 2477  
Procuradoria Geral do Município - PMSC

**I- Relatório:**

Trata-se de consulta decorrente da execução do Contrato nº 131/2022, que tem como objeto a prestação continuada, sob demanda, dos serviços de “**manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE**”, objeto da Ata de Registro de Preços nº 42/2022 da Concorrência nº 002/2022, a demandar parecer desta Procuradoria no sentido de opinar ser estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a renovação daquele contrato.

Consta dos autos justificativa para a prorrogação, além de anuência da contratada, convencionando-se o INCC acumulado nos últimos 12 (doze) meses da original contratação, para fins de alteração das condições econômicas da avença, razão pela qual, levando em conta o interstício de 15 de junho de 2022 a 15 de junho 2023 – data da original contratação (Contrato nº 57/2022), justamente para que os preços dos mesmos serviços sejam idênticos -, com a incidência de 5,40% sobre o valor vigente do contrato (R\$ 953.199,45), o importe do reajuste corresponderá a R\$ 51.472,77 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).

O valor global, por consequência, corresponderá agora a **R\$ 1.004.672,22 (um milhão, quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, que vigorará, assim, tendo em vista natureza da contratação, de execução contínua até o limite legal (art. 57, *caput*, II, da Lei nº 8.666/93), pelos próximos 12 (doze) meses para a execução integral de todos os serviços.

Isso porque, a bem da verdade, trata-se efetivamente de nova uma contratação a suceder a primeira para todos os efeitos. Por isso, a hipótese é de renovação e não de simples reajuste de eventual saldo contratual. Impõe-se não confundir e distinguir os institutos.

Por sua vez, para fins do disposto no referido preceito, apesar de alteração no valor absoluto do contrato, considerando que houve tão somente atualização monetária do importe, o valor

inicial sob o aspecto relativo permanece, o que implica na manutenção da vantajosidade da contratação. O mesmo se assegura – vantajosidade da renovação – se se levar em consideração o orçamento de referência para uma nova licitação daqueles mesmos serviços, no valor de R\$ 1.380.879,73 (um milhão, trezentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e nove reais, setenta e três centavos).

É o relatório.

## II - Fundamentação:

*Ab initio*, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem, preceitua o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que **“a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”**.

Nesse mesmo sentido dispõe o item 4.1 do Contrato, segundo o qual: *“o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o contratante, uma vez se tratar de prestação de serviços de execução continuada, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93”*.

E de acordo com o seu item 4.2., *“desejando as partes renovar o(s) contrato(s), por igual e sucessivo período de 12 (doze) meses ou por outro prazo menor e conveniente ao contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, fica estabelecido o reajuste dos preços contratados dar-se-á com índice do INCC acumulado nos 12 (doze) meses da original contratação”*.

Como evidenciado e pelas dedutíveis razões, se por razões de interesse público a Administração houver por bem continuar com a prestação de determinado serviço cuja natureza da execução seja contínua, poderá prorrogar o prazo de vigência do contrato, desde que mais vantajosas as condições em detrimento de uma nova licitação.

A hipótese, assim, tem previsão legal e contratual e, por sua vez, estão presentes os requisitos fáticos autorizadores. A renovação, ainda mais pelo fato do valor ter sido alterado apenas

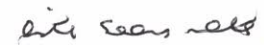
por força da incidência do INCC acumulado nos últimos 12 meses da original contratação, mantendo-se relativamente o importe até então contratado, continuará sendo vantajosa. E tal condição ainda mais é reforçado, conforme acima exposto e demonstrado nos autos, se se levar em conta o novo valor de referência dos serviços – tomando como base os valores do sistema de formação de preço ORSE/SINAPI.

### III – Conclusão:

**Ante o exposto**, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a renovação contratual, mediante termo aditivo, para fins prorrogar o prazo por mais **12 (doze) meses**, a teor do disposto e autorizado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Impõe observar o quanto prescrito no § 2º do referido art. 57, segundo o qual a prorrogação deve ser justificada por escrito e ser previamente autorizada pela autoridade que chancelou o contrato.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 20 de fevereiro de 2023.

  
**CRISTIANE SOARES MATOS**  
Assessora Jurídica - OAB/SE 5239  
Procuradoria Geral do Município - PMSC

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRORROGAÇÃO – CONTRATO Nº 131/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725.615-00, na qualidade de autoridade competente à luz do Decreto nº 91/2023, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo gestor do contrato e o preenchimento dos requisitos legais autorizadores (artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93) e a expressa previsão contratual (item 4.1 do contrato), com fundamento nas disposições do § 2º do art. 57 da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **decide AUTORIZAR** a prorrogação do prazo de vigência e execução por mais **12 (doze) meses do CONTRATO Nº 131/2022**, desde o término do prazo derradeiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão/SE, 21 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente  
JULIO NASCIMENTO JUNIOR  
Data: 21/11/2023 17:55:17-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

**Júlio Nascimento Júnior**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022

**Objeto** – execução continuada, sob demanda, dos serviços de **manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE**, objeto da Ata de Registro de Preços nº 42/2022 da Concorrência nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua “24”, nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), doravante denominada **Contratada**, neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cumulado com as disposições dos itens 4.1 e 4.2 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

**1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 1.336/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 24 (vinte e quatro) meses desde a assinatura.

**2. Cláusula Segunda - Do Preço.** Acordam as partes, em decorrência da incidência do INCC acumulado nos últimos doze meses da original contratação, equivalente a 5,40%, acrescer ao valor até então contratado o importe de R\$ 51.472,77 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), totalizando a avença a partir de agora em **R\$ 1.004.672,22 (um milhão, quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).**

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 21 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente



Documento assinado digitalmente  
**JULIO NASCIMENTO JUNIOR**  
Data: 21/11/2023 21:34:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA**  
Data: 21/11/2023 12:30:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Município de São Cristóvão**  
Júlio Nascimento Júnior  
Contratante

**Universe Serviços Terceirizados Ltda. - EPP.**  
**Rosane de Oliveira Santos Silveira**  
Contratado

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE

CNPJ 13.128.855/0001-44

Email: saocristovao.pgm@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano VII - Nº 1.912 - Edição de Sexta-feira, 24 de Novembro de 2023

### PODER EXECUTIVO

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

**SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Gestão**  
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMPOP- Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento**  
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDET- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**  
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMDES- Secretaria Municipal de Defesa Social**  
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do Meio Ambiente**  
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer**  
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

**PGM-Procuradoria Geral do Município**  
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

**CGM-Controladoria Geral do Município**  
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

**SEMED-Secretaria Municipal de Educação**  
DEISE MARIA BARROSO

**SMS-Secretaria Municipal de Saúde**  
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES

**SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social**  
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes**  
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

### EXECUTIVO

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022

**Objeto** – execução continuada, sob demanda, dos serviços de **manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão/SE**, objeto da Ata de Registro de Preços nº 42/2022 da Concorrência nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº XXXXXXXX02 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.XXX.XXX-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua "24", nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), doravante denominada **Contratada**, neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº XXX.X37 SSP/SE, CPF nº 454.XXX.XXX-34, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cumulado com as disposições dos itens 4.1 e 4.2 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delimitadas:

- Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo.** Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 1.336/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término/interregno inicial, totalizando assim um período de 24 (vinte e quatro) meses desde a assinatura.
- Cláusula Segunda - Do Preço.** Acordam as partes, em decorrência da incidência do INCC acumulado nos últimos doze meses da original contratação, equivalente a 5,40%, acrescer ao valor até então contratado o importe de R\$ 51.472,77 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), totalizando a avença a partir de agora em **R\$ 1.004.672,22 (um milhão, quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).**

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 21 de novembro de 2023.

Município de São Cristóvão  
Júlio Nascimento Júnior  
Contratante

Universe Serviços Terceirizados Ltda - EPP.  
Rosane de Oliveira Santos Silveira  
Contratado

### SECRETARIAS

#### ATA DA SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DE SÃO CRISTÓVÃO/SE (CONSEMA)

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, localizada à Rua Frei Santa Cecília, nº 04, Centro, São Cristóvão/SE, os membros da comissão organizadora, nomeados pela Portaria nº 31/2023 de 25 de setembro de 2023, para eleição dos membros que irão representar as organizações da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMA), sendo os presentes: Paulo Sérgio Melo dos Santos (Presidente), Suely Silva Santos (membro) e Juliana Franco de Melo (membro). O presidente da comissão foi designado para conduzir a abertura dos envelopes, e os inscritos para as vagas foram: para a vaga destinada a organizações ambientalistas, duas entidades se candidataram, Instituto do Meio Ambiente de Preservação da Natureza (IMBA) e o Instituto de Desenvolvimento Socioambiental (IDESA). Para a vaga destinada a entidades de representação do setor empresarial, apenas a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes Seccional SE (ABRASEL) se candidatou. Para a vaga destinada a representantes das entidades organizadas de agricultura, pecuária, aquicultura, pesca ou extrativismo, duas entidades se candidataram.